



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO 0301	
PROGRAMA	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUCIÁRIO - 0140
Problema / Oportunidade	Gerir recursos financeiros de maneira a viabilizar a remuneração dos magistrados e servidores, bem como os recolhimentos dos respectivos encargos sociais e auxílios.
Justificativa	Assegurar o pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, bem como aqueles que visem garantir a execução das atividades necessárias ao funcionamento da instituição, observando-se as legislações vigentes.
Público Alvo	Magistrados e Servidores.
Objetivo	Pagamento de remuneração e encargos sociais com pessoal ativo do Poder Judiciário.
Estratégia de Implantação	Administrar recursos orçamentários para prover as despesas com pessoal e encargos sociais.
Fundamento Legal	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000) e Lei que rege as Finanças Públicas (Lei nº 4.320/1964).
Unidade Orçamentária - UO	0301 - Tribunal de Justiça.
PROGRAMA	EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - 0141
Problema / Oportunidade	Deficiência na celeridade da atuação do Poder Judiciário, acarretando déficit na qualidade, na eficiência e na transparência perante a sociedade.
Justificativa	Viabilizar condições operacionais adequadas para que o Poder Judiciário reduza a taxa de congestionamento, e, em seu papel como Poder Público, cumpra sua função de pacificação social.
Público Alvo	Jurisdicionado.
Objetivo	Garantir a execução do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário de modo a possibilitar efetivamente o atendimento à sua missão: "Resolver os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza, visando à pacificação social e efetividade de suas decisões."
Estratégia de Implantação	Adequar as necessidades prioritárias do Poder Judiciário às diversas demandas sociais, às disponibilidades orçamentário-financeiras e ao cumprimento de sua função constitucional.
Fundamento Legal	Art. 92 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil.
Unidade Orçamentária - UO	0301 - Tribunal de Justiça.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO 0361	
PROGRAMA	EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - 0141
Problema / Oportunidade	Deficiência na celeridade da atuação do Poder Judiciário, acarretando déficit na qualidade, na eficiência e na transparência perante a sociedade.
Justificativa	Viabilizar condições operacionais adequadas para que o Poder Judiciário reduza a taxa de congestionamento, e, em seu papel como Poder Público, cumpra sua função de pacificação social.
Público Alvo	Jurisdicionado.
Objetivo	Garantir a execução do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário de modo a possibilitar efetivamente o atendimento à sua missão: "Resolver os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza, visando à pacificação social e efetividade de suas decisões."
Estratégia de Implantação	Adequar as necessidades prioritárias do Poder Judiciário às diversas demandas sociais, às disponibilidades orçamentário-financeiras e ao cumprimento de sua função constitucional.
Fundamento Legal	Art. 92 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil.
Unidade Orçamentária - UO	0361 - Fundo Especial do Tribunal de Justiça.
PROGRAMA	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA - 0005
Problema / Oportunidade	Contribuir para o exercício da Cidadania, buscando atenuar as desigualdades sociais mediante ações que assegurem aos cidadãos seus direitos e garantias fundamentais.
Justificativa	Participar e contribuir com o processo contínuo de construção da Cidadania, ampliando o acesso e a consolidação dos direitos humanos.
Público Alvo	Pessoa Humana.
Objetivo	Promover o fortalecimento da Cidadania com desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento dos direitos civis assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil.
Estratégia de Implantação	Garantir recursos para prover os atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro.
Fundamento Legal	Art. 1º, II e III, e Art. 5º, LXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 9.534/97 e Leis Estaduais nº 6.281/12 e nº 3.001/98.
Unidade Orçamentária - UO	0361 - Fundo Especial do Tribunal de Justiça.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO 0362	
PROGRAMA	GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA DA EMERJ - 0142
Problema / Oportunidade	Contribuir para o fortalecimento da Magistratura Estadual, mediante a promoção da capacitação técnica continuada aos Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, bem como oferecer conhecimento avançado aos Bacharéis de Direito interessados no ingresso na carreira da Magistratura.
Justificativa	Formar e aperfeiçoar Magistrados e disseminar o conhecimento jurídico aos profissionais do Direito.
Público Alvo	Magistrados e Bacharéis em Direito.
Objetivo	Garantir a implantação de práticas de gestão que impulsionem de forma permanente novos projetos e metodologias de ensino, visando alcançar o reconhecimento da instituição como Escola de Excelência na disseminação do conhecimento jurídico.
Estratégia de Implantação	Administrar recursos para prover as necessidades prioritárias da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro de modo a alcançar seus objetivos institucionais.
Fundamento Legal	Leis Estaduais nº 1395/88, nº 1624/90 e nº 4578/05.
Unidade Orçamentária - UO	0362 - Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO 0363	
PROGRAMA	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA - 0005
Problema / Oportunidade	Contribuir para o exercício da Cidadania, buscando atenuar as desigualdades sociais mediante ações que assegurem aos cidadãos seus direitos e garantias fundamentais.
Justificativa	Participar e contribuir com o processo contínuo de construção da Cidadania, ampliando o acesso e a consolidação dos direitos humanos.
Público Alvo	Pessoa Humana.
Objetivo	Promover o fortalecimento da Cidadania com desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento dos direitos civis assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil.
Estratégia de Implantação	Garantir recursos para prover os atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro.
Fundamento Legal	Art. 1º, II e III, e Art. 5º, LXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 9.534/97 e Leis Estaduais nº 6.281/12 e nº 3.001/98.
Unidade Orçamentária - UO	0363 - Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais - FUNARPEN.